Em. 20.06-53

Lei 649 de 23-06-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/11/01

Roberta Stock
FUNCIONÁRIO

DATA 25/05/53

PROJETO DE LEI Nº 62/53

ASSUNTO: Cria subconsignação e faz transferência de Cr$ 11.400,00 dentro do orçamento vigente sem aumento de despesas.

VEREADOR Paulo Municipal

LEI Nº 649 DE 23/06/53

DIOM Nº 264 DE 25/06/53

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 006491953
Projeto: 00621953
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: SUBCONSIGNACAO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM
N. 20/5-3

Fortaleza, 20 de Maio de 1953.

Exmo. sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza: -

A Comissão de Finanças
Em 25 / 5 / 1953
(PRESIDENTE)

O orçamento para o vigente exercício, na unidade administrativa "Administração de Garages e Oficinas", consigna na dotação 8.69.1, pessoal variavel, verba para o pagamento de mensalistas e diaristas, deixando de fazê-lo com relação a contratados.

Sucede, entretanto, que é imprescindivel figure naquela unidade uma subconsignação para ocorrer a despêsas com contratados, já que, tratando-se de uma dependencia especi alisada, torna-se necessário recorrer a profissionais competentes, na falta de elementos dentro da Repartição.

Daí a necessidade da providencia consubstanciada no projéto de lei que tenho a satisfação de remeter a essa Câmara, e que cria a subconsignação Contratado, fazendo, ao mesmo tempo, uma transferencia de verba para atender aos respectivos dispêndios no corrente exercício.

Vê, portanto, essa Câmara que, com a medida em apreço, não haverá qualquer aumento de despêsa, eis que a importancia de Cr. $11.400,00, contanto seja relativamente pequena, será retirada da sunconsignação mensalista e transferida para a que agora se pretende criar.

Apresento a VV. Excias. nesta oportunidade os protestos da minha estima e respeitosa consideração.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

N. 20/53

Aprovado em 1a. discussão.
Em 10 / 6 / 1953
(PRESIDENTE)

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 62.153

Cria subconsignação e faz transferencia de Cr. $11.400,00 dentro do Orçamento vigente, sem aumento de despêsa.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na unidade administrativa 608 - Administração de Garages e Oficinas - do vigente Orçamento da despêsa, na dotação 8.69.1 - pessoal variavel - s sub - consignação "Contratado".

Art. 2º - Em consequência da criação da subconsigna - ção de que trata o art. anterior, fica transferida da sub - consignação "Mensalista", da dotação 8.69.1 - pessoal variavel da unidade administrativa 608, para a de "Contratado", a importância de Cr. $11.400,00 (onze mil e quatrocentos cru - zeiros).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc.

A Comissão de Redação Final
Em 16 / 6 / 1953
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº35/53 (Ao projeto de lei nº62/53).

O Chefe do Executivo Municipal, através do projeto de lei / Nº 62/53, solicita a esta Câmara autorização legislativa para transferir da dotação 8.69.1, pessoal variável, a importância de cR$11.400,00, destinada a suprir os gastos com a sub-consignação "contratados", cuja criação é estabelecida na proposição acima referida.

Justifica o sr. Prefeito a medida pleiteada sob o fundamento/ de que na unidade "administração de garages e oficinas" não existe verba por onde possa correr qualquer despesa com elementos contratados, o que se torna indispensável criar, vez que, em algumas ocasiões urge contratar profissionais especializados em determinados serviços.

Visto como achamos procedente a alegativa do dirigente da Cômuna e desde que não há aumento de despesa, porquanto a verba para a sub-consignação "contratados" é transferida de uma rubrica já existente na / lei de meios, esposamos o parecer de que a Casa deve aprovar o projeto de lei em análise.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 1953.

Euclides Vieira de Leite ---Presidente

Sebastião [illegible] ---Relator

José Ricardino

Lucian Magalhães

Encaminhe
Em 6-6-53
F. Ludgero de Faria

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEÍ Nº 62/53:

Cria subconsignação e/ faz transferencia de Cr.$11.400,00 dentro do Orçamento vigente, sem aumento / de despesa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na unidade administrativa 608 - Administração de Garages e Oficinas - do vigente Orçamento da despesa, / na dotação 8.69.1 - pessoal variável - subconsignação "Contratado".

Art. 2º - Em consequência da criação da subconsignação de // que trata o art. anterior, fica transferida da subconsignaação "Mensalista", da dotação 8.69.1 - pessoal variável da unidade administrativa 608, para a de "Contratado", a importância de Cr.$11.400,00 (onze mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 17 de junho de 1953.

APROVADO
Em 17 / 6 / 1953
(PRESIDENTE)

Francisco Gurgel Lima PRES.
Francisca Pinheiro REL.